

CULTURAL – Teatro – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Emmanuel Geraldo da Silva
 NOME DA ENTIDADE - CR Oficina de Criação LTDA ME - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Sílvia Batista Godinho - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Sílvia Batista Godinho
 NOME DA ENTIDADE - Danuza Rocha de Menezes - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Danuza Rocha de Menezes - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Editora Compor LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Literatura, Livro e Leitura – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR - Everson Rodrigo Sete
 NOME DA ENTIDADE - Editora Lê LTDA - SEGMENTO CULTURAL -Literatura, Livro e Leitura– HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR - Andressa Kelisiene de Andrade
 NOME DA ENTIDADE - Editora Vozes LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Literatura, Livro e Leitura – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR - Zulmar Werneke
 NOME DA ENTIDADE - Fundação Conscienciante - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Edina Sueli das Dores
 NOME DA ENTIDADE - Grêmio Recreativo Escola de Samba da Cidade Jardim - SEGMENTO CULTURAL -Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Alexandre Silva Costa - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Grupo Cultural Semente do Vale – GCSV -- SEGMENTO CULTURAL - Arte Popular, Folclore e Artesanato– HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Sérgio Luiz Ribeiro dos Santos - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Márcia Betânia Oliveira Horta
 NOME DA ENTIDADE - Grupo Trama de Teatro – SEGMENTO CULTURAL – Teatro - HABILITADO COMO ELEITOR – Sim NOME DO CANDIDATO - Carlos Henrique Silva
 NOME DA ENTIDADE - Henrique de Azevedo Moreira – SEGMENTO -Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Henrique de Azevedo Moreira - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Ilusion Ilusionismo Personalizado - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Cláudio Duraes Lemos - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Instituto Bateia - SEGMENTO CULTURAL - Arte Popular, Folclore e Artesanato – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Marcia Betânia Oliveira Horta
 NOME DA ENTIDADE - Instituto Cidade de Cataguases - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Paulo Henrique Alonso
 NOME DA ENTIDADE - Instituto Coletivo 77 - SEGMENTO CULTURAL – Música – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Frederico Furtado- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Frederico Furtado
 NOME DA ENTIDADE - Instituto Cultural Abrapalavra - SEGMENTO CULTURAL – Música – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Aline Cantia Corrêa Miguel- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Letícia de Queiroz Bertelli
 NOME DA ENTIDADE - Instituto Fábrica do Futuro - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias – HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Djalma Rodrigues Dutra Junior- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Gleiber Cesar de Oliveira
 NOME DA ENTIDADE - JPZ Comunicação LTDA – ME - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Janaina Moreira do Patrocínio
 NOME DA ENTIDADE - Kutuco Editora e Produtora Cultural LTDA - SEGMENTO CULTURAL -Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Andressa Iza Gonçalves- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Paulo de Moraes
 NOME DA ENTIDADE - Kyrius CIA de Artes - SEGMENTO CULTURAL –Teatro – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Kátia Helena de Jesus Soares
 NOME DA ENTIDADE - Lailah Gouvêa Aburachid - SEGMENTO

CULTURAL - Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Lailah Gouvêa Aburachid
 NOME DA ENTIDADE - Lok Pirâmide LTDA – EPP - SEGMENTO CULTURAL -Produção Cultural – HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Olavo Keesen
 NOME DA ENTIDADE - Mapema Produções e Eventos LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias– HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -José Luis Pádua de Quintero
 NOME DA ENTIDADE - Neutra Produtora de Som LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR – Sim – NOME DO ELEITOR -Gerson Barral Lima - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Ovelha Negra Filmes Digitais LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Matheus Augusto Coelho Teixeira
 NOME DA ENTIDADE - Paralela Cine e Vídeo - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR - Frederico Pequeno Nogueira
 NOME DA ENTIDADE - R&R Consultoria e Produções Culturais LTDA – SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Renan D'Oliveira dos Reis
 NOME DA ENTIDADE - Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais - HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim – NOME DO CANDIDATO – Fernanda Lima Botelho
 NOME DA ENTIDADE - Sleepwalkers Entretenimento LTDA ME - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Henrique Alberto Correa Torres Chaves- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Tatiana Mauricio Delucca - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Tatiana Mauricio Delucca- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Henrique Alberto Correa Torres Chaves
 NOME DA ENTIDADE - Troupe Produções e Serviços LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Teatro - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR - Marcial Ferreira Rezende
 NOME DA ENTIDADE - Troupe Produções e Serviços LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Kátia Lourenço Alves- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Antônio Carlos Ferreira
 NOME DA ENTIDADE - Vaca Amarela Produções Multimídia LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Audiovisual e Novas Mídias- HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Maria Cristina Maure
 NOME DA ENTIDADE - Valemais - Instituto Sociocultural do Jequitinhonha – SEGMENTO CULTURAL - Arte Popular, Folclore e Artesanato - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Guilardo Veloso de Andrade Filho- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim – NOME DO CANDIDATO - Guilardo Veloso de Andrade Filho
 NOME DA ENTIDADE - Viola de Nóis Produções LTDA - SEGMENTO CULTURAL - Música - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Tarcísio Pinto- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Tarcísio Pinto
 NOME DA ENTIDADE - Viramims Associação Cultural - SEGMENTO CULTURAL - Produção Cultural - HABILITADO COMO ELEITOR –Sim – NOME DO ELEITOR -Ronildo Prudente- HABILITADO COMO CANDIDATO –Sim– NOME DO CANDIDATO -Paulo de Moraes

O prazo para interposição de recurso, nos termos do Edital de Convocação e regulamento das eleições é de 5 dias úteis.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2014.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais - CONSEC

Leonardo Bahia Diniz
 Denise Gleice Liberato
 Tatiana Nonato de Souza Leite
 Míla Batista Leite Corrêa da Costa
 Rubem Silveira dos Reis
 Maria Ribeiro de Andrade e Oliveira Figueiredo
 Maria Magdalena Rodrigues

18 585861 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

Presidente: Júlio Cezar de Andrade Miranda

REGULAMENTO TV MINAS N.º 001/2014
 PROCESSO SELETIVO SIPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foram efetuadas as seguintes alterações nos itens 1.9, 1.13, 2.5, 3.3, 4.3.1, 4.3.5, 4.4.8, 4.4.14, 4.4.15, 4.4.17, 5.4, 5.8, 5.9, 6.3.12, 6.3.12.1, 6.3.12.2, 6.3.12.3, 7.7, Anexo I, Anexo II, e Anexo III do Regulamento TV MINAS n.º 001/2014, publicado em 17 de julho de 2014:

- O item 1.9 passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração Pública, para as vagas emergenciais de candidatos que ainda não entraram em exercício do concurso público referente ao Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013 e de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração Pública, para as vagas até a finalização do novo concurso ou até a entrada em exercício de candidatos a vagas em que há alto risco do não preenchimento de vagas do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, contados da data da publicação.”.
- O item 1.13 passa a vigorar com a seguinte redação: “Ao candidato será permitido apenas o preenchimento de 1(um) currículo por função/vaga o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada para análise aquela que for primeiramente registrada, obedecendo-se a ordem cronológica.”.
- O item 2.5 passa a vigorar com a seguinte redação: “Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de atestado de aptidão física e mental, conforme o art. 5º, V, do Decreto 45.155, de 21/08/2008, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.”.
- O item 3.3 passa a vigorar com a seguinte redação: “Ao preencher os seus dados no sítio www.redeminas.tv, o candidato deve estar ciente que deverá comprovar, no momento da HABILITAÇÃO, a formação profissional, experiências, cursos e demais documentos constantes da inscrição.”.
- O item 4.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação: “Ao candidato que não vier a pontuar nos quesitos referentes a experiências profissionais ou cursos será permitida a continuidade de participação no Processo Seletivo Simplificado, se atendidos no mínimo os pré-requisitos contidos no Anexo I (Área de Formação) e Anexo II (Escaridade Mínima Exigida).”.
- O item 4.3.5 passa a vigorar com a seguinte redação: “Não será considerado tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.”.
- O item 4.4.8 passa a vigorar com a seguinte redação: “A entrevista, baseada no conceito de competências, será conduzida, por uma Comissão de Entrevista e avaliação composta por até 9 (nove) profissionais da TV MINAS, a serem designados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de portaria, sendo necessária a presença de no mínimo 3 (três) profissionais durante a entrevista e avaliação.”.
- O item 4.4.14 passa a vigorar com a seguinte redação: “A análise/seleção do Processo Seletivo Simplificado da TV Minas será realizada por uma Comissão de Entrevista e avaliação composta por até 9 (nove) profissionais da TV MINAS, a serem designados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de portaria, sendo exigido a presença de no mínimo 3 (três) profissionais durante a entrevista e avaliação.”.
- O item 4.4.15 passa a vigorar com a seguinte redação: “Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “experiência profissional na área”. Permanecendo o empate terá preferência o candidato mais idoso.”.
- O item 4.4.17 passa a vigorar com a seguinte redação: “Concluído o Processo Seletivo Simplificado e divulgado o resultado final, os profissionais habilitados serão convocados, conforme as necessidades da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, obedecendo a estrita ordem de classificação final.”.
- O item 5.4 passa a vigorar com a seguinte redação: “O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. Recurso inconsistente ou interpestivo será preliminarmente indeferido.”.
- O item 5.8 passa a vigorar com a seguinte redação: “A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) servidores da TV MINAS, distintos dos membros integrantes da Comissão de Entrevista e Avaliação.”.
- O item 5.9 passa a vigorar com a seguinte redação: “O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo da interposição do recurso.”.
- O item 6.3.12 passa a vigorar com a seguinte redação: “Atestado de aptidão física e mental, conforme o art. 5º, V, do Decreto 45.155, de 21/08/2008, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.”.
- O item 6.3.12.1 foi excluído.
- O item 6.3.12.2 passa a vigorar com a seguinte redação: “6.3.12.1 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato aprovado no Processo Seletivo simplificado deverá apresentar, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, o atestado de aptidão física e mental.”.
- O item 6.3.12.3 foi excluído.
- O item 7.7 passa a vigorar com a seguinte redação: “As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail selecao@redeminas.mg.gov.br.”.
- O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
 (a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE TV	Comprovante de conclusão do Ensino Médio1 (antigo 2º grau)	RS 1.273,00
ANALISTA DE TV	Comprovante de conclusão de curso superior2 (Conforme anexo II)	RS 2.183,00

- A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio/técnico, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.
- A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.

20. O Anexo II, no código/cargo/atividade: 02 - ANALISTA DE TV / Exercer atividades de repórter cinematográfico, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
 (a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

QUADROS DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E MUNICÍPIO.

A - Vagas não preenchidas e vagas com alto risco de não preenchimento do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, pelo período de 12 (doze) meses:

CÓDIGO/CARGO/ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	MUNICÍPIO
02 - ANALISTA DE TV / Exercer atividades de repórter cinematográfico	Executar atividades de operação de câmera: realizar a captação de sons e imagens para reportagens jornalísticas por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; orientar a equipe a fim de obter a iluminação e áudio adequados, montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens; elaborar relatórios de captação de imagens (externas); gravar sonoras e apurar informações caso não esteja acompanhado de um repórter.	Ensino Superior em qualquer área de formação	10	Belo Horizonte

21. O Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
 (a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Cópia autenticada do Diploma ou da Certidão mais o histórico escolar, emitidos por instituição de ensino	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos.	Declaração da Instituição em documento original e/ou cópia autenticada da carteira de trabalho	6,6 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 33 pontos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação Complementar	Cópia autenticada do Diploma ou certificado de cursos de capacitação pertinentes à área de atuação	01 ponto para cada curso até o limite de 7 cursos (07 pontos)	Cursos pertinentes à área de atuação

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento.

18 585850 - 1

Departamento Estadual de Telecomunicações

Diretor-Geral: Lister César Nascimento

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Administração Indireta
 (Art.73, § 3º da CE/89, acrescido pela Emenda Constitucional nº 61, de 23/12/03)
 Unidade Orçamentária: 2381
 Referência: 2º Trimestre de 2014

em reais

Cargo/Função	Abril/2014		Maio/2014		Junho/2014		Total Trimestral
	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Efetivos	2	4.713,07	3	7.563,43	3	7.563,43	19.839,93
Função Pública	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Amplo	7	24.450,01	6	23.250,00	6	23.250,00	70.950,01
Inativos	0	0	0	0	0	0	0
Total	9	29.163,08	9	30.813,43	9	30.813,43	90.789,94

Marcu Antônio Gonçalves da Silva Filho Diretor de Manutenção	Lister Cesar Nascimento Diretor-Geral
---	--

Fonte: Valores extraídos do relatório da DCPPP/SEPLAG

18 585589 - 1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, da servidora: Masp. 347621-5 ANA FLAVIA RABELO SOARES PRA-TES, a partir de 24/06/2014.

Lister Cesar Nascimento
 Diretor-Geral

18 585605 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA CONJUNTA FAPEMIG/HEMOMINAS - Nº 008/2014

Alteração de operadores do sistema SIAFI

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e o Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS -, no uso de suas atribuições legais, Resolvem: Art. 1º - Excluir o servidor Ronan Teixeira de Faria, MASP 361999-6 da função de operador responsável por anulação/cancelamento perante o sistema SIAFI na unidade 2070002. Art. 2º - Incluir a servidora Celestina Maria Silva, MASP 385504-6 na função de responsável técnica e por anulação/cancelamento perante o sistema SIAFI na unidade 2070002. Art. 3º - Fica revogada a Portaria Conjunta 001/2012. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de julho de 2014. Ass) Prof. Mario Neto Borges – PhD - Presidente da FAPEMIG e Júnia Guimarães Mourão Croff - Presidente da HEMOMINAS

18 585410 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO REITOR
 PROFº DIJON MORAES JUNIOR

ATO N.º 1106/2014 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989, a(o) servidor(a) CARLOS ALBERTO CASALINHO, Masp n.º 0379669-5, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação/ Curso Fora de Sede em Pocos de Caldas, referente ao 6º biênio, a partir de 15/07/2014.
 ATO N.º 1107/2014 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989, a(o) servidor(a) LAURICI VAGNER GOMES, Masp n.º 1011126-8, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação, referente ao 6º biênio, a partir de 01/07/2014.
 ATO N.º 1108/2014 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989, a(o) servidor(a) SERGIO ANTONIO CANEDO, Masp n.º 1066977-8, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Escola de Música, referente ao 9º biênio, a partir de 09/07/2014.

ATO N.º 1109/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) ADALETE PEREIRA DE SANTANA, Masp n.º 1099539-7, Técnico Universitário, Nível II, Grau A, da Escola de Design, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/07/2014.
 ATO N.º 1110/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) ANTONIO SERGIO FERREIRA DA SILVA, Masp n.º 0971414-8, Técnico Universitário, Nível II, Grau A, da Reitoria, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/07/2014.
 ATO N.º 1111/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) CLAUDIO CHEIB, Masp n.º 1098582-8, Técnico Universitário, Nível II, Grau A, da Reitoria, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/07/2014.
 ATO N.º 1112/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) FERNANDA DE PAULA ROCHA, Masp n.º 1098701-4, Analista Universitário, Nível II, Grau A, da Reitoria, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/07/2014.
 ATO N.º 1113/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) JOSIANE SILVA DE PAULA, Masp n.º 1099246-9, Técnico Universitário, Nível II, Grau A, da Reitoria, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 10/07/2014.